



= LEI Nº 55 =

Dispõe sôbre doação de imovel

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

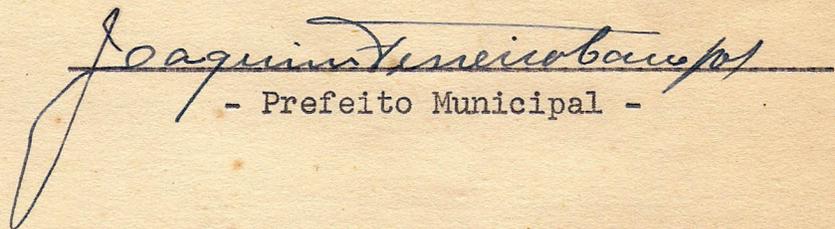
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado, para construção de prédio para escola rural, um terreno de propriedade da Prefeitura, situado no povoado de Araci, distrito de Itui.

Art. 2º - O terreno a ser doado mede 100 metros de frente por 100 metros de fundos, com a área total de 10.000 metros quadrados, confrontando pela frente com a estrada para Cataguazes, por um lado e pelos fundos com posses vagas do patrimônio municipal e por outro lado com terreno do patrimônio e propriedade de Custódio Pontes da Silva.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno aos dezesete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta.


- Prefeito Municipal -